

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO

011/2024

PROCESSO Nº

011/2024

MODALIDADE

EDITAL DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

LICITAÇÃO Nº

EDITAL DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
001/2024-PMI

DATA

19/02/2024

OBJETO

TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE IRATI/SC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE QUILOMBO/SC, COM A FINALIDADE DE PROMOVER ATENDIMENTOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS AOS EDUCANDOS DE IRATI/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Nº001/2024 - SOCIAL

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A Secretaria de Assistência Social vem solicitar a contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE QUILOMBO/SC, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos de IRATI/SC para o exercício de 2024, para atender à necessidade e demanda do município. A contratação fundamental para o desenvolvimento das crianças, jovens e adultos com necessidades especiais e intelectuais múltiplas do município, sendo que o município possui a Lei Municipal Nº1.271/2024 que autoriza a firmar termo de fomento/parceria com a APAE de Quilombo/SC.

2. Descrição do objeto:

TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE IRATI/SC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE QUILOMBO/SC, COM A FINALIDADE DE PROMOVER ATENDIMENTOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS AOS EDUCANDOS DE IRATI/SC

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	12	MÊS	TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE IRATI/SC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE QUILOMBO/SC, COM A FINALIDADE DE PROMOVER ATENDIMENTOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS AOS EDUCANDOS DE IRATI/SC	7.680,00	92.160,00,00
TOTAL					R\$ 92.160,0000

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

A contratação da APAE de Quilombo/SC é a melhor opção em relação a logística, por se situar aproximadamente 30 quilômetros do Município de Irati/SC, não havendo outra instituição com as mesmas características em distância tão próxima para atender o município.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

A quantidade a ser contratada ira suprir a necessidade para o exercício 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE: 49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 95.990.230/0001-51



5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

Através do plano de trabalho apresentado pela instituição, sendo o valor mensal de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais) por aluno, sendo valor mensal de R\$ 7.680,00 (Sete mil seiscentos e oitenta reais).

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

A data pretendida para conclusão da contratação é dia 22/02/2024.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

O grau de prioridade alto devida a necessidade.

8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

O objeto não tem vinculação a outras contratações para sua execução.

Irati/SC, 19 de fevereiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
SERGIO RIBOLDI
Data: 19/02/2024 16:32:39 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sergio Riboldi
Matrícula nº 12238/02
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

PLANO DE TRABALHO- IRATI



1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS				CNPJ * 72.393.747/0001-68	
ENDEREÇO RUA PAPA PIO XII, 1040			E-MAIL apaequilombo@yahoo.com.br		
CIDADE QUILOMBO		UF SC	CEP 89.850-000	DDD/TEL. (49) 3346 3079	EA
CONTA CORRENTE 95.860-3	BANCO 001	AGÊNCIA 1393-5		PRAÇA DE PAGTO. Quilombo	
NOME DO RESPONSÁVEL ADEMIR MEIRA SAGAS					CPF 981.432.399-34
CI/ÓRGÃO EXPED. 2.851.102 SSP/SC	CARGO DIRETORIA	FUNÇÃO PRESIDENTE		MATRÍCULA	
ENDEREÇO RUA PEDRO JOSÉ TILLMANN			CEP 89850-000		

2 - OUTROS PARTÍCIPES

NOME MUNICÍPIO DE IRATI	CGC/CNPJ 95.990.230/0001-51	EA
ENDEREÇO Rua João Beux Sobrinho, 385	CEP 89.856-000	

3 - DESCRIÇÕES DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla	JANEIRO	DEZEMBRO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Atendimento de 24 (vinte e quatro) pessoas com deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de saúde, educação e assistência social, com atendimentos de apoio aos usuários e suas famílias a fim de colaborar com a defesa dos direitos, na perspectiva da inclusão social das pessoas com deficiência do município de IRATI .		

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO



A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais mantém o Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAESP), localizada neste município de Quilombo/SC. É uma entidade filantrópica sem fins lucrativos e atende cerca de cento e trinta e sete educandos, provenientes dos municípios de Santiago do Sul, Formosa do Sul, Jardinópolis, Irati e Quilombo, sendo que a grande maioria (em torno de setenta e quatro) são do nosso município. Atendemos os alunos em diversas áreas: pedagógica, psicológica, fonoaudiológica, terapêutica ocupacional, de assistência social, médica e de fisioterapia. Também trabalhamos com a equoterapia.

O objetivo do projeto para atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de saúde, educação e assistência social, é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

A Escola Especial objetiva manter um bom canal de comunicação com outras instituições nas quais os educandos da escola frequentam, sendo uma via de diálogo de mão dupla, para que o trabalho da Escola tenha maiores dimensões, de forma direta e indireta, dentro e fora da escola, ou seja, com toda a comunidade.

A APAE oferece serviços de atendimento e apoio aos usuários e suas famílias a fim de colaborar com a defesa dos direitos, na perspectiva da inclusão social das pessoas com deficiência nas áreas de:

- **SAÚDE:**

PLANO DE AÇÃO TÉCNICO:

PSICOLOGIA

Psicólogas: Débora Bez Faganello e Cristiane G. Consolli

O serviço de Psicologia tem por função principal contribuir com o diagnóstico interdisciplinar e participar das bases para a formulação de um programa adequado aos educandos, para a orientação familiar e do professor.

PROJETO: Amigo Especial.

OBJETIVOS:

- Realizar atendimento psicológico a alunos e pais que apresentem dificuldades no relacionamento familiar e interpessoal;
- Realizar anamnese para levantar informações junto ao aluno e os familiares para a construção do histórico de vida, a fim de possibilitar um melhor entendimento acerca do seu desenvolvimento e dinâmica familiar;
- Acompanhar o desempenho escolar e a aprendizagem dos alunos, buscando desenvolver um trabalho em parceria com professores, fomentando discussões sobre as possibilidades e limitações do aprendiz e a melhor forma de estímulo educacional e pessoal;
- Realizar avaliação psicológica dos aspectos cognitivos e afetivos dos alunos;
- Proporcionar apoio psicológico aos alunos, buscando desenvolver suas capacidades tanto no aspecto cognitivo quanto afetivo;

- Discutir com o grupo de profissionais da escola as dificuldades vivenciadas de forma individual e coletiva pelos professores no seu dia-a-dia de trabalho e nas práticas educativas;
- Possibilitar aos pais, através do grupo de pais, um momento de troca e reflexão a respeito de seus filhos, proporcionando um espaço para a verbalização de sentimentos, dúvidas e tabus sobre a deficiência, visando também envolvê-los na vida escolar dos filhos.
- Desenvolver, com os alunos da escola regular, a construção de conhecimento sobre a questão da deficiência e sobre as competências e potencialidades das pessoas com deficiência;
- Promover a reflexão da comunidade sobre as pessoas com deficiência, favorecendo a construção de valores e atitudes de respeito e solidariedade com estas.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assistente Social: Elizandro Pertile

O Serviço Social na APAE tem por objetivo oportunizar as pessoas com deficiência, a sua inclusão social e o acesso às garantias de seus direitos, a fim de viabilizar o desenvolvimento integral e bem-estar melhorando a qualidade de vida destas pessoas e seus familiares.

OBJETIVOS:

O serviço social dentro da escola é desenvolvido na perspectiva da inclusão social dos alunos e seus familiares, na busca pelo acesso aos direitos sociais, seu desenvolvimento integral e bem-estar.

Assim, apresentamos as principais atividades desenvolvidas:

- Visitas domiciliares aos alunos e familiares;
- Orientação e socialização de informações às famílias e alunos;
- Orientações aos professores;
- Encaminhamentos de benefícios sócio assistenciais;
- Encaminhamento a auxílios, bem como aquisição de próteses e órteses;
- Encaminhamento para tratamento de saúde;
- Orientações aos profissionais e professores;
- Visitas institucionais;
- Reuniões socioeducativas aos familiares, bem como palestras.
- Formação do clube de mães da APAE;
- Inclusão de alunos no mercado de trabalhos, bem como orientação e acompanhamento aos mesmos.
- PROJETO: Visitas Domiciliares.

FONOAUDIOLOGIA:

Fonoaudiólogo:

A Fonoaudiologia engloba as áreas da linguagem, voz, motricidade oral e audiologia, sendo que todas as suas concepções se voltam a comunicação, para que esta ocorra da melhor forma, não importando se através da fala, gestos, expressões faciais ou qualquer outra forma que possa ser estabelecida.



OBJETIVOS:

- Realizar atendimento fonoaudiólogo aos alunos da Escola de Educação Especial (APAE – Quilombo), proporcionando a melhor forma de comunicação que cada um possa adquirir ou se adaptar;
- Realizar estimulação de linguagem como um todo, enfocando as atividades lúdicas;
- Trabalhar a linguagem (leitura e escrita), não importando como esta possa se manifestar especificamente, mas que comporte a necessidade de cada um para assim proporcionar uma melhor integração no convívio social;
- Exercitar a musculatura orofacial para estabelecer o equilíbrio muscular para melhorar a postura facial;
- Corrigir distúrbios articulatorios, estabelecer fonemas que não estejam ainda instalados e possibilitar a articulação correta de cada um;
- Habilitar e reabilitar as funções de respiração, sucção, mastigação e deglutição.
- Buscar o equilíbrio e a melhor adequação do padrão vocal através de exercícios que venham a contemplar as disfunções de prega vocal;
- Enfatizar sempre a atenção para todas as ações;
- Trabalhar a expressão corporal;
- Exercitar a motricidade fina;
- Realizar visitas às famílias orientando sobre ações alimentação, respiração, exercícios, interação social, importância da família na colaboração das atividades;
- Realizar atividades em grupos com os alunos e em conjunto com outros profissionais;
- PROJETO: Cuidados Vocais dos Profissionais

FISIOTERAPIA:

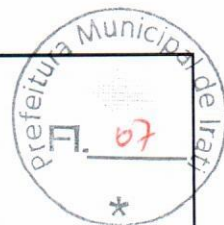
Fisioterapeuta: Fabiane Gandini e Valéria Bazzi Giroto

A Fisioterapia é uma ciência aplicada que utiliza métodos e técnicas apropriadas, a fim de restaurar, desenvolver ou manter a capacidade funcional do indivíduo.

A Fisioterapia na reabilitação de pessoas com deficiência tem importante papel no desenvolvimento de suas habilidades funcionais gerando independência e bem-estar. Para tanto, é necessário que o indivíduo seja compreendido como uma somatória dos aspectos motores, emocionais e cognitivos, identificando assim suas necessidades e planejando um tratamento que estimule seu potencial.

OBJETIVOS:

- Melhorar a vida do portador de deficiência adquirindo o máximo possível de sua independência;
- Estimular e desenvolver seu potencial neuropsicomotor;
- Participar das reuniões da equipe multidisciplinar, de pais, e outras para as quais for convocada;
- Participar de cursos de capacitação, na busca do aperfeiçoamento profissional;
- Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na escola;
- Atuar no aprimoramento dos profissionais que fazem parte do trabalho, para que os mesmos



possam contribuir para o melhor desenvolvimento buscando sempre inovações;

- Evitar o máximo possível de deformidades e possíveis complicações;
- Melhorar as atividades cognitivas e de memória;
- Contribuir na reintegração do aluno a sociedade;
- Contribuir para o bem-estar geral da criança;
- Atuar em conjunto com toda a equipe técnica (terapeuta ocupacional, psicóloga, fonoaudióloga e assistente social) fazendo estudo de casos, a fim de encontrar melhores métodos para o tratamento dos alunos;
- Ministrando cursos juntamente com a equipe técnica para capacitação de professores do ensino especial e regular sobre Educação Especial.
- Proporcionar melhor compreensão e esclarecimento para a família da criança com deficiência, facilitando seus cuidados em casa e enfatizar como é importante a colaboração da família fora da escola;
- Contribuir para a melhora das AVD's (atividades da vida diária) do aluno e seus cuidadores.
- Projeto Ginástica Laboral (X Box)

TERAPIA OCUPACIONAL

Terapeuta Ocupacional: Marlei D. Chemim

O terapeuta ocupacional é o profissional que atua na área da saúde, tem por finalidade promover a qualidade de vida, a prevenção de doenças e a reabilitação física e mental através de um tratamento específico de atividades mediadoras. A fim de satisfazer as necessidades do educando, atingindo maior grau de funcionabilidade.

O terapeuta avalia as funções de cada indivíduo, analisando condições físicas, psíquicas e sociais, identificando suas dificuldades, limitações podendo assim desenvolver um programa de atividades que supra as necessidades do mesmo. Através de ações de prevenção e orientação, proporcionando maior funcionabilidade e independência em suas AVD's (alimentação, vestuário, higiene locomoção e comunicação) no ambiente escolar, familiar, social, de trabalho, lazer e outros espaços de vivência do educando.

Os atendimentos são individuais, em duplas ou grupos dependendo do desenvolvimento de cada educando, cada atendimento tem em média 30 minutos.

Temos como objetivo tornar nosso educando o máximo independente possível tanto na escola como no convívio social e familiar, visando desenvolver autonomia e interação social nos diversos ambientes dos quais participam (doméstico, escolar, de lazer e demais contatos sociais), adaptar material pedagógico para que todos os educando de nossa instituição possam usufruir do material disponível, confeccionar órteses para maior funcionabilidade e desenvoltura nas atividades, incentivar o prazer pelo lúdico, proporcionar momentos de recreação, contribuir no desenvolvimento das relações interpessoais (socialização), estimular o desenvolvimento motor, desenvolver e ou aprimorar coordenação Viso-motora, estimular o desenvolvimento perceptivo, desenvolver aspectos psicomotores como orientação espacial, temporal, esquema corporal, equilíbrio e lateralidade, estimular o desenvolvimento Sensorial, estimular o desenvolvimento Cognitivo, desenvolver e/ ou

aprimorar a coordenação motora fina e ampla, dar orientações aos pais ou responsável de acordo com os objetivos traçados, para que o trabalho tenha uma continuidade fora da escola.



PLANO DE AÇÃO DA TERAPIA OCUPACIONAL:

- Tornar o educando mais independente possível nas atividades da vida diária (AVD'S) e nas atividades da vida prática (AVP'S);
- Adaptar materiais pedagógico para que todos os educandos de nossa instituição possam usufruir do material disponível;
- Selecionar atividades, de acordo com as necessidades de cada educando;
- Confeccionar órteses para melhor funcionalidade e desenvoltura nas atividades;
- Orientar à família e/ou ao responsável do educando quanto às condutas terapêuticas ocupacionais a serem realizadas em casa;
- Prestar atendimento individual e/ou grupal, após a avaliação inicial, de acordo com a necessidade e disponibilidade;
- Proceder ao diagnóstico e elaboração do plano de tratamento terapêutico ocupacional;
- Elaborar avaliações específicas para verificar os níveis de capacidade funcional e sua aplicação;
- Reforçar capacidades funcionais;
- Contato e troca de informações com a equipe técnica da escola;
- Estimulação e treino de funções através de atividades, matérias e equipamento compatíveis com as capacidades e limitações do educando;
- Estimular o prazer pelo lúdico;
- Estimular o desenvolvimento dos aspectos psicomotores como orientação espacial, esquema corporal, temporal, equilíbrio e lateralidade;
- Proporcionar momentos de recreação;
- Contribuir no desenvolvimento de relações interpessoais;
- Estimular o desenvolvimento motor;
- Desenvolver e/ ou aprimorar a coordenação viso motora;
- Estimular o desenvolvimento cognitivo e sensorial;
- Desenvolver e/ ou aprimorar a coordenação motora fina e ampla;
- Ministrando curso de capacitação para professores da rede regular e da escola especial, sobre deficiência intelectual.
- PROJETO: Autoestima e Cuidados com a higiene e Beleza.

Projetos de Trabalho:

- Amigo Especial;
- Higiene e beleza;
- Autoestima;



- Ginástica Laboral;
- Cuidados Vocais;
- Obesidade
- Meus Dentes;
- Projeto Prevenção de deficiências;

AVALIAÇÃO:

A avaliação deve ser um instrumento capaz de acompanhar o processo de construção do conhecimento do aluno, para auxiliá-lo a superar obstáculos. A avaliação do aproveitamento escolar precisa ser praticada com uma atribuição de qualidade dos resultados da aprendizagem e percebida como um ato dinâmico.

Assim, devemos fazer com que a avaliação seja permanente, favorecendo o processo de aprendizagem, e o desempenho dos alunos.

O professor precisa, então, criar instrumentos que exercitem e auxiliem os alunos a adquirir o hábito de refletir sobre as ações que realizam na escola e como estão vivenciando suas experiências de aprender, conhecer as dificuldades para assimilar novos dados e superá-los.

Neste sentido é indispensável um trabalho conjunto com os professores da rede regular de ensino, possibilitando acompanhamento e suporte ao professor e seus alunos.

A equipe multidisciplinar e administrativa também realiza planejamentos periódicos para definir metas e avaliar projetos da escola em geral.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 137 pessoas com deficiência e suas respectivas famílias.

Nº DE USUÁRIOS QUE SERÃO ATENDIDOS DE FORMA GRATUITA: 100% dos usuários

Nº DE PESSOAS A SEREM ATENDIDAS NO ANO:

Primeira Infância até 5 anos e 11 meses	Crianças de 6 a 11 anos e 11 meses	Adolescentes de 12 a 17 anos e 11 meses	Jovens de 18 a 29 anos e 11 meses	Adultos 30 a 59 anos e 11 meses	Idosos 60 anos ou mais
25	06	16	34	49	07

Metas

Resultados a serem alcançados pelo projeto			Profissional responsável pela avaliação e monitoramento	Periodicidade
Itens de avaliação	Meios de verificação			
	Quantitativos	Qualitativos		
Ofertar atendimentos especializados pedagógicos e cuidados diários a pessoas com deficiência, para assegurar o direito à vida, e à convivência	Atender 137 pessoas com deficiência; ofertar alimentação, material pedagógico e de higiene. Atendimentos nas áreas de: assistência social,	*Manutenção de todos os serviços oferecidos pela instituição, visando o bem-estar de todos. *Aumento da valorização pessoal; Prevenção de deficiências, *Melhora dos vínculos familiares, escolares e	Direção da Instituição	Semanal



familiar.	psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, Terapia Ocupacional, pedagógica, artes, Ed. Física e Informática para o desenvolvimento da autonomia e o bem-estar social.	comunitários;			
-----------	--	---------------	--	--	--

METODOLOGIA / ESTRATÉGIA DE AÇÃO ATIVIDADES E PROJETOS PEDAGÓGICOS:

- Desenvolver projetos em consonância com a Proposta curricular de Santa Catarina/ Educação Especial objetivando legitimar o fazer pedagógico e reorganizar a práxis pedagógica, considerando as necessidades educativas de cada um, bem como suas habilidades e limitações.
- Reuniões e palestras com os pais para prevenção e orientações sobre como atuar, aceitando as deficiências de seus filhos, colocando-o não como alguém incapaz e sim uma pessoa com deficiência e não a deficiência em si;
- Reuniões pedagógicas;
- Dias de estudos;
- Cursos;
- Encontros Regionais;
- Encaminhamento de pensões;
- Encaminhamento Passe Livre;
- Reavaliação de pensionistas;
- Visitas domiciliares;
- Estimulação a criatividade;
- Equoterapia;
- Gameterapia;
- Programa Prevenção;

ATIVIDADES PEDAGÓGICAS PREVISTAS PARA 2024:

- Confecção de cestas de Páscoa para comercialização;
- Ornamentação do Jantar APAE Mamãe;
- Campanha da fraternidade;
- Identidade;
- Eu X família; direitos, deveres, afetividade;
- Recorte, colagem pintura com diversas técnicas;
- Importância da natureza em nosso meio: água, terra, plantas, animais (extinção X preservação);
- Calendário (dias, meses, ano);
- Ambiente Social;



- Higiene;
- Aulas de estudo no campo para observação da flora e fauna;
- Estações do ano;
- Caça-palavras/Cruzadinhas;
- Jogos de memória, dominó, bingo, quebra-cabeça, sequência lógica, cores;
- Saúde: plantas medicinais, produtos utilizados na higiene pessoal e do ambiente;
- Atividades da vida diária;
- Confecção de tapetes bordados em juta e retalhos, bonecas, flores, caixas, crochê, dobraduras, balões, bandeiras, correntes, imãs, enfeites, cartões;
- Datas comemorativas decorrentes do ano;
- Textos informativos, diálogos, leitura, conversa informal, vídeos, filmes;
- Homenagem às mães, aos pais, estudantes, crianças, entre outras;
- Figuras geométricas / tangram;
- Confecção de maquetes;
- Dança, música e teatro;
- Apresentações culturais;
- Feira de artesanato;
- Feira de Natal;
- Viagens de lazer e estudo;
- Hino Nacional, Pátria e seus símbolos;
- Desfile de Sete de Setembro;
- Meio de Comunicação: visita às rádios da cidade;
- Diversidades: religião, culturas;
- Meios de Transporte;
- Semana da pessoa com deficiência;
- Pastelada;
- Palestras;
- Almoço de confraternização; Dia de lazer;
- Pedágio;
- Confecções de painéis;
- Natal: símbolos;
- Atividades de coordenação motora;
- Buscar parcerias em diversos setores para realizar ações e palestras sobre prevenção de deficiências e sexualidade;

OBS.: As atividades acima serão desenvolvidas através de projetos em diferentes momentos pela escola, de forma coletiva e interdisciplinar com os alunos, no decorrer do ano letivo.

RECURSOS HUMANOS



Equipe técnica envolvida			Assinale o regime de contratação			
Cargo	Quantidade	Carga horária semanal	CLT	Estagiário	Prestador de Serviço	Cedido
Fonoaudióloga	01	20	X			
Assistente Social	01	30	X			
Psicóloga	01	30	X			
Fisioterapeuta	01	20	X			
Fisioterapeuta	01	20	X			
Terapeuta Ocupacional	01	30	X			
Psicóloga	01	40	X			
Psiquiatra	01	08			X	

Quadro de pessoal-Serviço de apoio			Assinale o regime de contratação			
Cargo	Quantidade	Carga horária semanal	CLT	Estagiário	Prestador de Serviço	Cedido
Merendeira	01	40	X			
Serviços gerais	03	40	X			
Motorista	01	40	X			
Técnico Informática	01	16			X	

EDUCAÇÃO:

PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICO

OBJETIVO GERAL:

- Proporcionar atendimento educacional a Pessoa com deficiência, elevando sua autoestima e confiança, através de atividades e experiências desenvolvidas e vivenciadas no grupo, priorizando melhorar seu potencial cognitivo, afetivo, psicológico e social, oportunizando sua inclusão no meio social, respeitando as suas individualidades, primando pela conquista de sua cidadania e a independência de suas necessidades diárias.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Orientar, acompanhar, organizar, fazer cumprir e avaliar os trabalhos técnicos e pedagógicos para o bom desempenho da Escola de Educação Especial Paulo Freire – APAE de Quilombo, por meio da direção.
- Respeitar as limitações e diferenças dos alunos evidenciando suas capacidades, estimulando seu desenvolvimento psicomotor e social;
- Compreender o significado de cidadania como exercício de direitos e deveres, adotando atitudes de cooperação, solidariedade e equidade, excluindo preconceito e discriminação quanto às diferenças de sexo, classe social, crença, etnia e outras peculiaridades individuais e sociais;

- Orientar as famílias e escola quanto à importância do direito a educação no ensino regular;
- Promover o bem-estar e a inclusão social e educacional das pessoas com deficiência.
- Promover a educação e capacitação profissional da pessoa com deficiência, para ingressar no mercado de trabalho;
- Oportunizar capacitações a todos os profissionais que fazem parte da instituição;
- Oferecer orientação através de grupos de família e comunidade de modo a proporcionar um ambiente adequado à pessoa com deficiência, tanto em casa quanto no contexto que está inserida;
- Atuar no campo da prevenção das deficiências, através de palestras e orientações à população oportunizando atualização permanente aos profissionais que atuam na escola especial e escola regular;
- Assistir as pessoas com deficiência intelectual em seus diferentes ciclos de vida oferecendo-lhe melhor qualidade de vida, por meio de atividades físicas, cognitivas, mentais, sociais e culturais.
- Promover uma melhora na autoestima do aluno a fim de que o mesmo se sinta capaz de experimentar-se em suas capacidades e/ou limitações com maior envolvimento emocional, orientando pais e professores a seguir um trabalho em conjunto;
- Orientação com relação à higiene pessoal, tendo consequência na higiene do ambiente;
- Desenvolver as habilidades de "AVDs" de forma a conduzir ao aluno a sua independência;
- Valorizar o que o aluno constrói, o seu esforço por meio da conscientização de sua capacidade;
- Ampliar as possibilidades expressivas dos alunos utilizando exercícios e brincadeiras vivenciando diversas situações de interação;
- Reconhecer que cada aluno tem suas limitações, características de sua deficiência, trabalhando-as de acordo com a sua realidade;
- Estimular individualmente cada aluno de acordo com a necessidade: gosto pela alimentação, linguagem, movimentos, expressão motora e corporal, hábitos de higiene, independência nas AVD's, rotina, limites, respeito, assiduidade escolar e outros;
- Vivenciar movimentos básicos que contribuam para a aprendizagem das modalidades esportivas de diferentes formas no espaço de jogo, através de atividades lúdicas individuais e de grupo;
- Melhorar suas condições motoras cognitivas e sociais, tornando-o mais independente, autônomo, crítico, cooperativo e feliz;
- Explorar o conhecimento do educando através das atividades a serem vivenciadas;
- Desenvolver o inter-relacionamento entre família, aluno e escola;
- Promover a autoestima da Pessoa com Deficiência, a fim de que o mesmo se sinta capaz de desenvolver suas capacidades, enfrentar suas limitações, através de orientação aos pais e professores;



PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	***	***	***	***	***	***
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	***	***	***	***	***	***

PLANO DE TRABALHO 3/3

7 - ASSINATURA DO PROPONENTE

Quilombo – SC, 07 de novembro de 2023.		Pede deferimento, Presidente da APAE Ademir Meira Saças Presidente APAE Quilombo
--	--	--

8 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado Quilombo – SC, 07 de novembro de 2023.		_____ NEURI MEURER Prefeito Municipal
--	--	---



LISTA DE USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IRATI ATENDIDOS PELA APAE.

- | |
|-----------------------------------|
| 1- ACIBALDO DA ROSA |
| 2- AMANDA GIROTTO |
| 3- ALTAIR LEMES SIQUEIRA |
| 4- CARMELINDA DAL SANTO |
| 5- CLEITON CORREIA DA SILVA |
| 6- CLEOCIR BASSOLI |
| 7- DORVALINO GANDOLFI |
| 8- GAEL GODOIS LAUERMANN |
| 9- GILMAR SOARES CARDOSO PARANHO |
| 10- GLEISON L. DALACORTE |
| 11- GUIALDO TEIXEIRA ALVES |
| 12- HENRIQUE GNOATTO GANDOLFI |
| 13- KAUAN HENRIQUE BERGAMASCHI |
| 14- IVAN DEMARCO |
| 15- LUCINDA DAL SANTO |
| 16- MARIA CECILIA CHAGAS |
| 17- MIGUEL MARQUES <i>Marques</i> |
| 18- NATALY FÁTIMA DELEVATI |
| 19- NEVALDA VITORAZZI |
| 20- ROGER M. RESTELATTO |
| 21- RUAN HENRIQUE DE SOUZA |
| 22- TAISSA LUZIA MACHADO |
| 23- VANDERLEI CARLOS ADRIANO |
| 24- VIVIANE DOS SANTOS |

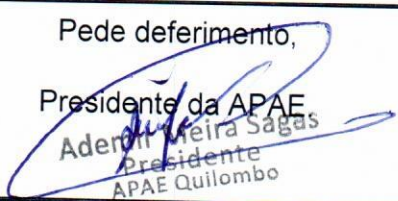
PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	***	***	***	***	***	***
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	***	***	***	***	***	***

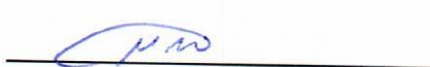


PLANO DE TRABALHO 3/3

7 - ASSINATURA DO PROPONENTE

Quilombo – SC, 07 de novembro de 2023.		Pede deferimento,  Presidente da APAE Aderlan Weira Sagas Presidente APAE Quilombo
--	--	--

8 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado Quilombo – SC, 07 de novembro de 2023.		 NEURI MEURER Prefeito Municipal
--	--	--



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE



Of. 64/2023

Quilombo (SC), 07 de novembro de 2023.

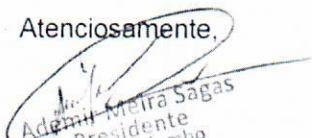
Exmo. Prefeito,

Vimos por meio deste agradecer a importante parceria que houve no ano de 2023 entre o município e o Centro de Atendimento Educacional Especializado/ CAESP com a finalidade de manter nossas atividades por parte técnica e pedagógica.

Nosso planejamento para o ano de 2024, visa manter, ampliar e melhorar os atendimentos junto aos educandos. Para dar suporte financeiro e estrutural para estas ações, solicitamos a renovação do Termo de Colaboração com a instituição, no valor de R\$ 320,00 por aluno/mês de cada município que frequenta a Instituição, conforme acordado no mês de novembro de 2023.

Na expectativa de sermos atendidos, agradecemos antecipadamente e renovamos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


Ademir Meira Sagas
Presidente
APAE Quilombo


NEURI MEURER
Prefeito Municipal
CPF-460.339.639-20

Exmo. Sr.
Neuri Meurer
Prefeito Municipal
Irati – SC

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Entidade de Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 195/93 – Estadual: Lei nº 9.371/93
Federal: Lei nº 91/35 – Certificado de Filantropicos: 71010.002651 fins 2004-03
CNPJ: 72.393.747/0001-68 - Fone: (49) – 3346 3079 – Quilombo (SC) – CEP: 89850-000



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI



LEI MUNICIPAL N.º 1.271/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO/PARCERIA COM A APAE DE QUILOMBO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MEURER, Prefeito Municipal de Irati, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado firmar anualmente, termo de fomento/parceria com a entidade denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CNPJ nº 72.393.747/0001-68, estabelecida a rua Papa Pio XII, 1040 - Centro de Quilombo/SC, para o fim especial de atendimento de alunos portadores de necessidades especiais e intelectuais múltiplas do Município de Irati/SC.

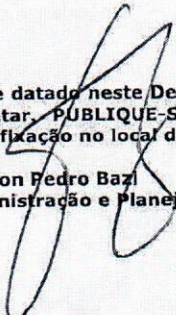
Art. 2º. A entidade realizará termo de parceria/fomento o Município conforme anexo I desta Lei - Plano de Trabalho a ser apresentado anualmente sempre no mês de novembro de cada ano e, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 3º. Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal de cada exercício.

Gabinete do Prefeito em 15 de janeiro de 2024.


NEURI MEURER
Prefeito


Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.


Emerson Pedro Bazi
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria 036/2023, nesta data:

22 / 01 / 2024.

Publicação Nº 023 / 2024.


Gilvânia José Maria
Responsável p/ publicação

CNPJ 95.990.230/0001-51 Fone/Fax: (49) 3349-0010

E-mail: irati@irati.sc.gov.br Rua João Beux Sobrinho, 385

CEP 89856-000 Irati SC



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI



Anexo I – Lei Municipal n.º 1.271/2024, de 15 de janeiro de 2024.

PLANO DE APLICAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

CONVENENTE		CNPJ	
ENDEREÇO			
CIDADE	U.F	C.E.P.	DDD/TELEFONE
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	Função	Matricula
ENDEREÇO, BAIRRO e CIDADE.		CEP 89856-000	FONE/CEL.

2 - OUTROS PARTICIPES (não preencher)

NOME	CNPJ/CPF
ENDEREÇO, BAIRRO e CIDADE	CEP

gww

CNPJ 95.990.230/0001-51 Fone/Fax: (49) 3349-0010

E-mail: irati@irati.sc.gov.br Rua João Beux Sobrinho, 385

CEP 89856-000 Irati SC



3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Identificação do Objeto.		
Justificativa da Proposição. Pode utilizar o quanto necessário de espaço		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1		Un	1	ALR	

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza da Despesa		Total	CONCEDENTE	CONVENENTE
Código	Especificação			
TOTAL GERAL				

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

QW

CNPJ 95.990.230/0001-51 Fone/Fax: (49) 3349-0010

E-mail: irati@irati.sc.gov.br Rua João Beux Sobrinho, 385

CEP 89856-000 Irati SC

Handwritten signature



1						
---	--	--	--	--	--	--

CONVENENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1						
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1						

7. DEFERIMENTO SOLICITADO

Na qualidade de representante legal do Convenente, peço deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o Plano de Trabalho, ação para

.....

IRATI SC,

_____FULANO

Representante legal

8. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido

IRATI, SC, ___ / ___ /202x _____

Indeferido

IRATI, SC, ___ / ___ /202x _____

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51 Telefone/Fax: 4933490010 / 49
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Solicitação Nr.: 32/2024

Data: 16/02/2024

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	24 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Código da Dotação :	
Órgão:	6 - SEC. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. SOCIAL		
Unidade:	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Nome do Solicitante:	SERGIO RIBOLDI		
Local de Entrega:	APAE DE QUILOMBO -		
Destinação:	TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE IRATI/SC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE QUILOMBO/SC, COM A FINALIDADE DE PROMOVER ATENDIMENTOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS AOS EDUCANDOS DE IRATI/SC	Identificação:	

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	MES	TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE IRATI/SC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE QUILOMBO/SC, COM A FINALIDADE DE PROMOVER ATENDIMENTOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS AOS EDUCANDOS DE IRATI/SC (3-1-6203)	7.680,0000	92.160,00
Preço Total:					92.160,00

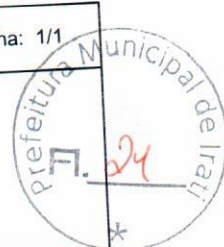
Solicitante: SERGIO RIBOLDI:.....

Irati, 16 de Fevereiro de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

Folha: 1/1

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE IRATI/SC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE QUILOMBO/SC, COM A FINALIDADE DE PROMOVER ATENDIMENTOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS AOS EDUCANDOS DE IRATI/SC

Modalidade: Outras Modalidades

Processo Adm. nº: 11/2024
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: MENSAL
Local de Entrega: APAE DE QUILOMBO -
Urgência: IMEDIATA
Vigência: 12 MESES

Observações: A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VEM SOLICITAR A CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE QUILOMBO/SC, COM A FINALIDADE DE PROMOVER ATENDIMENTOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS AOS EDUCANDOS DE IRATI/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2024,

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
82	06.02.2.018.3.3.50.00.00.00.00	Atendimento a Pessoas Especiais (APAE)	3.3.50.43.02.00.00.00	92.160,00
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total previsto:				92.160,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	MES	TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE IRATI/SC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE QUILOMBO/SC, COM A FINALIDADE DE PROMOVER ATENDIMENTOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS AOS EDUCANDOS DE IRATI/SC (3-1-6203)	7.680,0000	92.160,00
Total Geral ----->				7.680,0000	92.160,00

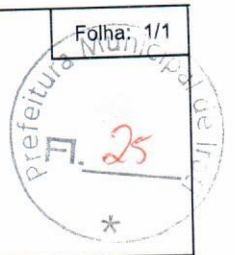
Irati, 16 de Fevereiro de 2024.

EMERSON PEDRO BAZI
Secretário de Administração

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Folha: 1/1



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 11/2024
B - Modalidade: Outras Modalidades
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste:
- Prazo Entrega/Exec.: MENSAL
F - Local de Entrega: APAE DE QUILOMBO
G - Urgência: IMEDIATA
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE IRATI/SC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE QUILOMBO/SC, COM A FINALIDADE DE PROMOVER ATENDIMENTOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS AOS EDUCANDOS DE IRATI/SC

J - Observações: A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VEM SOLICITAR A CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE QUILOMBO/SC, COM A FINALIDADE DE PROMOVER ATENDIMENTOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS AOS EDUCANDOS DE IRATI/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2024,

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

MUNICÍPIO DE IRATI				
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
82	06.02.2.018.3.3.50.00.00.00.00	Atendimento a Pessoas Especiais (APAE) Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.50.43.02.00.00.00	92.160,00
Total Previsto :				92.160,00

Irati, 16 de Fevereiro de 2024.

Assinatura do Responsável

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 11/2024
Data do Processo Adm.: 16/02/2024
Modalidade: Outras Modalidades
Objeto do Processo Adm.: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE IRATI/SC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE QUILOMBO/SC, COM A FINALIDADE DE PROMOVER ATENDIMENTOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS AOS EDUCANDOS DE IRATI/SC

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IRATI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
82	06.02	2.018	3.3.50.00.00.00.00.00	3.3.50.43.02.00.00.00	90.000,00	92.160,00
					Total Previsto:	92.160,00
					Total Geral:	92.160,00

Irati, Em 16.02.24

CARLEI C. BERGAMASCHI
Contador

CRC/SC-313570-2
Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
Processo Administrativo Nº 011/2024

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE de Quilombo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 72.393.747/0001-68, com sede na Rua Papa Pio XII, nº 1040, Bairro Nova Esperança, na cidade de Quilombo, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a APAE de Quilombo-SC.

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o *"bem comum"*, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado¹ busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais

¹ RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a APAE de Quilombo-SC, desenvolve há mais de 30 anos, atividades voltadas a serviços de Educação, Saúde e Assistência Social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Se observa ainda que a APAE tem em seus estatutos, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A APAE desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A Comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Quilombo-SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



posteriores e conforme a Lei Municipal nº 1.271/2024, de 15 de janeiro de 2024 o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Integram o presente Processo:

- ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO II – Modelo de DECLARAÇÃO UNIFICADA
- ANEXO III – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
- ANEXO IV – Minuta do contrato.
- ANEXO V – Decreto Municipal nº 047/2023 – Comissão de Seleção
- ANEXO VI – Decreto Municipal nº 048/2023 – Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria
- ANEXO VII – Decreto Municipal nº 049/2023 – Gestor da Parceria.
- ANEXO VIII – Decreto Municipal nº 170/2023.
- ANEXO IX – Decreto Municipal nº 171/2023.
- ANEXO X – Decreto Municipal nº 114/2017.
- ANEXO XI – Lei Municipal nº 1.271/2024.

Irati (SC), 19 de fevereiro de 2024.

EMERSON PEDRO BAZI
Presidente

GILVANIA JOSE MARIA
Secretária

CARLINHO BOTTEGA
Membro



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-PMI CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024 - PMI

- 1) Pessoa jurídica – as exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
- a) Regularidade com a fazenda federal;
 - b) Regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do interessado;
 - c) Regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do interessado;
 - d) Regularidade com o FGTS;
 - e) Regularidade com a justiça do trabalho;
 - f) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela administração pública: CEIS E CNEP;
 - g) Declaração unificada conforme anexo II
 - i- inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
 - ii- pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iii- cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213/91, se couber; e
 - iv- cumprimento do disposto no inciso vi do art. 68 da lei nº 14.133/2021 – inciso xxxiii do art. 7º da constituição federal;
 - v- cumprimento da lei nº 13.709/2018 – LGPD.
 - h) COPIA DO ESTATUTO E EVENTUAIS ALTERAÇÕES;
 - i) COPIA DA ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DE DIRIGENTES.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-PMI CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024 - PMI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUILOMBO-SC, CNPJ: 72.393.747/0001-68, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
- Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Local/estado, xx de xxx de 202x.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUILOMBO-SC
CNPJ: 72.393.747/0001-68
Nome e Assinatura do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



ANEXO III

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-PMI CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024 - PMI

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, que a Organização da APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUILOMBO-SC, dispõe de instalações e outras condições materiais e capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

E pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento e melhoramento das instalações, para realização das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local/estado, xx de xxx de 202x.

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
QUILOMBO-SC
CNPJ: 72.393.747/0001-68
Nome e Assinatura do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024 TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO MUNICÍPIO DE IRATI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE QUILOMBO, NOS TERMOS DA LEI 13.019/2014 E ALTERAÇÕES”

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IRATI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.230/0001-51, com sede na Rua João Beux Sobrinho, nº 385, Centro, Irati, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Neuri Meurer**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUILOMBO/SC**, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 72.393.747/0001-68, com sede na Rua Papa Pio XII, 1040, Bairro Nova Esperança, Quilombo/SC, representada neste ato pelo seu Presidente Senhor **Ademir Meira Sagas**, inscrito no CPF sob nº 9**.***.***-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31/06/2014, Decreto Municipal nº 114/2017, e Lei Municipal nº 1.270/2024 de 15/01/2024 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Dispensa do Chamamento Público 001/2024 e pelo Processo XXX/2024, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de colaboração institucional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quilombo/SC, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo:

2.1 Disponer de corpo técnico necessário, assegurando a estimulação essencial, os serviços da educação especial "Serviço de atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção aos alunos, de acordo com os atendimentos previstos no plano de trabalho.

2.2 Atender as necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE.

2.3 Executar e programar ações educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos.

2.4 Realizar serviços de atendimento a pessoa com deficiência conforme preconizado na tipificação nacional dos serviços sócio assistenciais ao público alvo e seus familiares, atendendo objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos.

2.5 Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócio assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742 de 1993 e respeitadas às deliberações do CNAS.

2.6 Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;

2.7 Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto a CONTRATADA.

2.8 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE.

2.9 Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;

2.10 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição.

2.11 Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;

2.12 Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do serviço e recebidos pela CONTRATADA.

2.13 Prestar contas, perante a administração Municipal de IRATI/SC, anualmente, até o dia 31 de janeiro, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior.

2.14 Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

2.15 Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:

a) Despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);

Despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;

c) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de garantia do Tempo de Serviços – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

d) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

e) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

f) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais a consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

2.16 Restituir o município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



2.17 Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da contratada e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. São obrigações do Município:

3.1 Transferir os recursos à CONTRATADA, mensalmente, o valor equivalente a R\$320,00 (Trezentos e vinte reais) por mês, por aluno, conforme Plano de Trabalho, sendo valor mensal de 7.680,00 (Sete mil seiscentos e oitenta reais).

3.2 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3 Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA:

3.4 Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5 Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.

3.6 Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;

3.7 Bloquear, suspender, ou cancelar pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente termo, tais como:

- a) Atrasos e irregularidade na prestação de contas;
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho;
- d) Falta de clareza, lisura ou boa-fé na aplicação dos recursos públicos;

3.8 Para fins de interpretação do item 3.7 entendem-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão;

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



não seja repassada a partir da constatação de determinada situação regular.

CLÁUSULA QUARTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA mensalmente, o montante de R\$320,00 (Trezentos e vinte reais) por mês, por aluno, conforme Plano de Trabalho, sendo valor mensal de 7.680,00 (Sete mil seiscentos e oitenta reais).

4.2 O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, em maio, utilizando-se no mínimo o índice IGP-M/FGV, acumulado nos últimos doze meses.

CLÁUSULA QUINTA- DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1 O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidas e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

5.2 O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLAUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6. O prazo de vigência do Presente Termo de Colaboração será de 12 meses, sendo de ___/___/2024 a 31/12/2024 podendo ser renovável, anualmente por até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8. A entidade deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.9.

8.1 A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



alcançados;

b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

c) Demonstrativo de execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade.

d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30(trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9. O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 e pela Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente contrato, correrão por conta de dotações abaixo:

Órgão 06: SEC. DA ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV.SOCIAL
UNIDADE 02: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE 0018 – Atendimento a Pessoas Especiais (APAE)
REDUZIDO (82) – 3.3.50.00.00.00.00.1500

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11. Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 114/2017, 047/2023, 048/2023 e 049/2023 e a Lei Federal14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DADOS PESSOAIS

12.1. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



12.2. O Município de Irati/SC e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Irati/SC, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Irati/SC será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

12.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

12.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

12.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei que regulamenta a LGPD.

12.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

12.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

12.8. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

12.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

12.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

12.10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Irati/SC.

12.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Irati/SC, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

12.14. A critério do Encarregado de Dados do Município de Irati/SC, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Irati/SC, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

12.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

12.16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

13. Os partícipes elegem o Foro da comarca de Quilombo/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo. E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51



na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Irati/SC, ___ de _____ de 2024.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

ADEMIR MEIRA SAGAS
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
QUILOMBO/SC

Testemunhas

EMERSON PEDRO BAZI
CPF: 9 [REDACTED]-87

LIDIONEI JOAO FERRARI
CPF: 0 [REDACTED]-36



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.393.747/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/1993
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
APAE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R PAPA PIO XII

NÚMERO
1040

COMPLEMENTO

CEP
89.850-000

BAIRRO/DISTRITO
NOVA ESPERANCA

MUNICÍPIO
QUILOMBO

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
APAEQUILOMBO@YAHOO.COM.BR

TELEFONE
(49) 3346-3079

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/02/2024** às **15:20:29** (data e hora de Brasília).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

72.393.747/0001-68

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

DEMIR MEIRA SAGAS

Qualificação:

16-Presidente


Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/02/2024 às 15:20 (data e hora de Brasília).



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE QUILOMBO
Veredito Condi - Tabela Designada
Av. Comendador F. Barreto, 113A - Sala 13 - Centro
Quilombo, Itati - SC 89150-000
Fone: 48 3364-1111 | e-mail: tabelionato@tabelionato.com.br

AUTENTICAÇÃO 081670: Autentico e presente cópia reprográfica, que confere com o original que me foi apresentado, e dou fé (Decreto Lei 2.148, de 26/04/1940). Quilombo, 04 de novembro de 2022.
hora: 13h39m28s
Em test. de *Tauan J. Dezordi* de idade. *Tauan J. Dezordi*
TAUAN JUNIOR DEZORDI Escrevente Notarial
Emolumentos: Imposto - Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento QIUB0792-TAN - Confirmação de dados do ato em: selo.tac.jun.br




Tabelionato Quilombo
EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROJETO GERAL: **2.851.102** DATA DE EXPEDIÇÃO: **05/NOV/2009**

NOME: **ADEMIR MEIRA SAGAS**

FILIAÇÃO: **MARCOLINO MEIRA SAGAS
MARIA EMÍLIA SAGAS**

NATURALIDADE: **QUILOMBO SC** DATA DE NASCIMENTO: **30/MAI/1974**

LUGAR DE ORIGEM: **CERT. CAS 4370 LV B-10 FL 273
CART. ALBERTI-QUILOMBO SC**

CNPJ: **981.432.399-34** Delegado de Polícia: *Carlos Augusto de Andrade Morbini*
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC Mat. 292 848-5

ASSINATURA DO DIRETOR: *Carlos Augusto de Andrade Morbini*
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

[Handwritten signature]

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE IDENTIFICAÇÃO

CARTeira DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR: *[Signature]*

POLEGAR DIREITO: *[Fingerprint]*

ESTADO DE SANTA CATARINA

INSTITUTO GERAL DE IDENTIFICAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

[Handwritten signature]



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Quilombo
Fundada em 05 de maio de 1992

CAESP
CENTRO DE ATENDIMENTO
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

GOVERNO DE
SANTA CATARINA

Fundação Catarinense
de Educação Especial

APAE



15.01.2011
080 5C

ESTATUTO DA APAE DE QUILOMBO CAPÍTULO I Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quilombo, ou abreviadamente, Apae de Quilombo, fundada em Assembleia realizada em 05 de maio de 1992 nesta cidade de Quilombo, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Quilombo é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Papa Pio XII nº 1040, Bairro Nova Esperança, e foro no município de Quilombo, estado de SC.

Art. 3º – A Apae de Quilombo tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Quilombo adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Quilombo, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

CNPJ: 72.393.747/0001-68 - Fone: (49) - 3346 3079 - Quilombo (SC) - CEP: 89850-000

Entidade de Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 195/93 - Estadual: Lei nº 9.371/93 Federal: Lei nº

91/35 - Certificado de Filantropias: 71010.002651 fins/2004-03

Douglas Avila

CPF 084.015.239-22

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



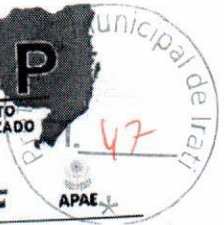
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Quilombo
Fundada em 05 de maio de 1992

CAESP
CENTRO DE ATENDIMENTO
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

SANTA CATARINA

Fundação Catarinense
de Educação Especial

APAE



1602
REG. CIVIL
Qbo SC

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividade de finalidade de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II – promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – promover a habilidade e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Douglas Avila
OAB/SC 45443
CPF 084.092.232-22

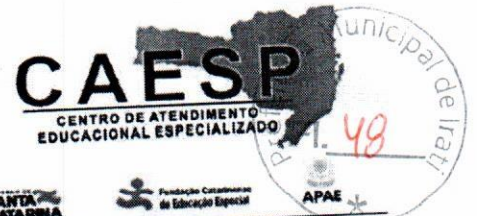
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

CNPJ: 72.393.747/0001-68 - Fone: (49) - 3346 3079 - Quilombo (SC) - CEP: 89850-000

Entidade de Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 195/93 - Estadual: Lei nº 9.371/93 Federal: Lei nº 91/35 - Certificado de Filantropia: 71010.002651 fins/2004-03



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Quilombo
Fundada em 05 de maio de 1992



SANTA CATARINA

Fundação Catarinense de Educação Especial

APAE

1603
REG. CIVIL
Qdo. SC

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios sóciosassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
CNPJ: 72.393.747/0001-68 - Fone: (49) - 3346 3079 - Quilombo (SC) - CEP: 89850-000
Entidade de Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 195/93 - Estadual: Lei nº 9.371/93 Federal: Lei nº 91/35 - Certificado de Filantrópicos: 71010.002651 fins/2004-03

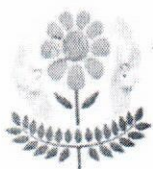
Douglas Ávila
OAB/SC 45423
CPF 08.095.750.22

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Quilombo
Fundada em 05 de maio de 1992



IX – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

X – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI – produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII – fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XIV – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
CNPJ: 72.393.747/0001-68 - Fone: (49) - 3346 3079 - Quilombo (SC) - CEP: 89850-000
Entidade de Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 195/93 - Estadual: Lei nº 9.371/93 Federal: Lei nº 91/35 - Certificado de Filantropicos: 71010.002651 fins/2004-03

Douglas Ávila
OAB/SC 45487
CPF 084.095.230-22

Handwritten initials and marks at the bottom left.

Handwritten initials.

Handwritten initials.

Handwritten signature.

Handwritten initials and marks on the right side.

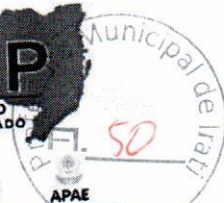


Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Quilombo
Fundada em 05 de maio de 1992

CAESP
CENTRO DE ATENDIMENTO
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

SANTA CATARINA

Fundação Catarinense
de Educação Especial



REG. CIVIL
010 SC

XIX – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

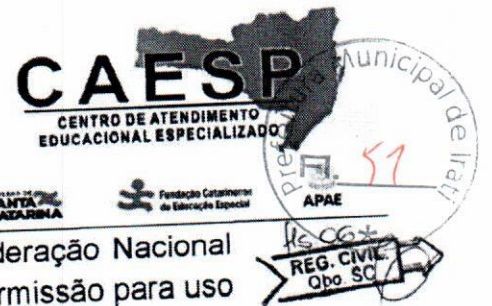
XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Douglas Ávila
OAB/SC 45483
CPF 084.095.239-22



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Quilombo
Fundada em 05 de maio de 1992



Art. 11 – A Apae de Quilombo integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II Dos Associados

Seção I Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Quilombo é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

Douglas Ávila
OAB/SC 45483
CPF 084.095.239-23

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
CNPJ: 72.393.747/0001-68 - Fone: (49) - 3346 3079 - Quilombo (SC) - CEP: 89850-000
Entidade de Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 195/93 - Estadual: Lei nº 9.371/93 Federal: Lei nº 91/35 - Certificado de Filantropicos: 71010.002651/ms/2004-03

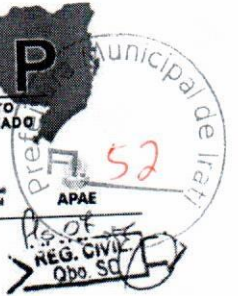


Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Quilombo
Fundada em 05 de maio de 1992

CAESP
CENTRO DE ATENDIMENTO
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

SANTA CATARINA

Fundação Católica
de Educação Especial



§ 1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioria, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§ 2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01(um) sócio/diretor representante.

II – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
CNPJ: 72.393.747/0001-68 - Fone: (49) - 3346 3079 - Quilombo (SC) - CEP: 89850-000
Entidade de Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 195/93 - Estadual: Lei nº 9.371/93 Federal: Lei nº 91/35 - Certificado de Filantrópicos: 71010.002651 fips/2004-03

Douglas Ávila
CPF 084.095.240-22



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Quilombo
Fundada em 05 de maio de 1992



III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "currículo vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

- I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;
- II – participar das Assembleias Gerais;
- III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;
- IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;
- V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;
- VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
CNPJ: 72.393.747/0001-68 - Fone: (49) - 3346 3079 - Quilombo (SC) - CEP: 89850-000
Entidade de Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 195/93 - Estadual: Lei nº 9.371/93 Federal: Lei nº 91/35 - Certificado de Filantropicos: 71010.002651/fins/2004-03

Jouglas AVILA
OAB/SC 4548
CPF: 084.095.239-52



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Quilombo
Fundada em 05 de maio de 1992

CAESP
CENTRO DE ATENDIMENTO
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

SANTA CATARINA

Fundação Catarinense
de Educação Especial

APAE

REG. CIVIL.
Qbo. SC

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – as pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º – para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
CNPJ: 72.393.747/0001-68 - Fone: (49) - 3346 3079 - Quilombo (SC) - CEP: 89850-000
Entidade de Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 195/93 - Estadual: Lei nº 9.371/93 Federal: Lei nº 91/35 - Certificado de Filantrópicos: 71010.002651 fins/2004-03

Douglas Avila
OAB/SC 45464
CPF 084.095.239-22

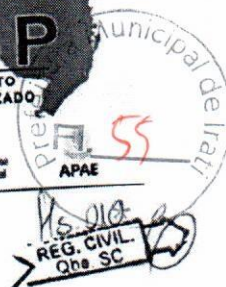


Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Quilombo
Fundada em 05 de maio de 1992

CAESP
CENTRO DE ATENDIMENTO
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

SANTA
Catarina

Fundação Catarinense
de Educação Especial



V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

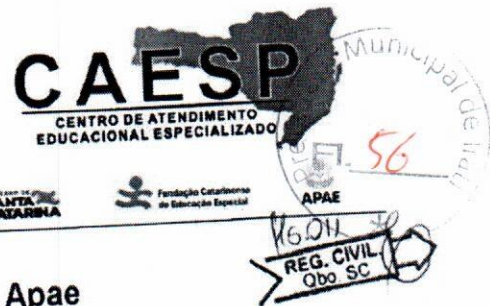
§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Douglas Anjo
OAB/SC 45113
CPF 084.095.137

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
CNPJ: 72.393.747/0001-68 - Fone: (49) - 3346 3079 - Quilombo (SC) - CEP: 89850-000
Entidade de Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 195/93 - Estadual: Lei nº 9.371/93 Federal: Lei nº 91/35 - Certificado de Filantropicos: 71010.002651 fins/2004-03



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Quilombo
Fundada em 05 de maio de 1992



Seção VI Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
CNPJ: 72.393.747/0001-68 - Fone: (49) - 3346 3079 - Quilombo (SC) - CEP: 89850-000
Entidade de Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 195/93 - Estadual: Lei nº 9.371/93 Federal: Lei nº 91/35 - Certificado de Filantrópicos: 71010.002651 fins/2004-03

Douglas Avila
OAB/SC 45664
CPF 084.095.239-2



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Quilombo
Fundada em 05 de maio de 1992



VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembléia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
CNPJ: 72.393.747/0001-68 - Fone: (49) - 3346 3079 - Quilombo (SC) - CEP: 89850-000
Entidade de Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 195/93 - Estadual: Lei nº 9.371/93 Federal: Lei nº 91/35 - Certificado de Filantrópicos: 71010.002651 fins/2004-03

Douglas Anila
048/SC 40830
CPF 084.095.237-42



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Quilombo
Fundada em 05 de maio de 1992

CAESP
CENTRO DE ATENDIMENTO
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

SANTA CATARINA

Fundação Catarinense
de Educação Especial

APAE

Municipal de Itai
58
16.013
REG. CIVIL
Obo SC

objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

Douglas Ávila
OAB/SC 45483
CPF 084.095.289-23

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
CNPJ: 72.393.747/0001-68 - Fone: (49) - 3346 3079 - Quilombo (SC) - CEP: 89850-000
Entidade de Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 195/93 - Estadual: Lei nº 9.371/93 Federal: Lei nº 91/35 - Certificado de Filantropicos: 71010.002651 fins/2004-03



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Quilombo
Fundada em 05 de maio de 1992

CAESP
CENTRO DE ATENDIMENTO
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

SANTA CATARINA

Fundação Catarinense
de Educação Especial



§ 5 – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6 – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

- I – homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
CNPJ: 72.393.747/0001-68 - Fone: (49) - 3346 3079 - Quilombo (SC) - CEP: 89850-000
Entidade de Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 195/93 - Estadual: Lei nº 9.371/93 Federal: Lei nº 91/35 - Certificado de Filantrópicos: 71010.002651 fins/2004-03

Douglas
OAB/SC 4548
CPF 084.095.239-24



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
 APAE de Quilombo
 Fundada em 05 de maio de 1992



V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

Douglas Avila
 OAB/SC 45483
 CPF 084.095.239-2

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
 CNPJ: 72.393.747/0001-68 - Fone: (49) - 3346 3079 - Quilombo (SC) - CEP: 89850-000
 Entidade de Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 195/93 - Estadual: Lei nº 9.371/93 Federal: Lei nº 91/35 - Certificado de Filantrópicos: 71010.002651 fins/2004-03



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Quilombo
Fundada em 05 de maio de 1992

CAESP

CENTRO DE ATENDIMENTO
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

SANTO
Catarina

Fundação Centro
de Educação Especial

APAE

15.016
REG. CIVIL.
Obo. SC

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

Douglas Ávila
OAB/SC 45463
CPF 084.925.239-22

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

CNPJ: 72.393.747/0001-68 - Fone: (49) - 3346 3079 - Quilombo (SC) - CEP: 89850-000

Entidade de Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 195/93 - Estadual: Lei nº 9.371/93 Federal: Lei nº 91/35 - Certificado de Filantropicos: 71010.002651 fms/2004-03



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Quilombo
Fundada em 05 de maio de 1992



- VII** – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII** – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX** – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X** – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI** – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XII** – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII** – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XIV** – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;
- XV** – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;
- XVI** – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35.
- XVI** – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;
- XVIII** – Aprovar o regulamento de compras, alienação e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Douglas A. Silva
OAB/SC 45483
CPF 084.095.239-22

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
CNPJ: 72.393.747/0001-68 - Fone: (49) - 3346 3079 - Quilombo (SC) - CEP: 89850-000
Entidade de Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 195/93 - Estadual: Lei nº 9.371/93 Federal: Lei nº 91/35 - Certificado de Filantropia: 71010.002651 fins/2004-03



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Quilombo
Fundada em 05 de maio de 1992

CAESP
CENTRO DE ATENDIMENTO
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

SANTANA
CATARINA

Fundação Catarinense
de Educação Especial



Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

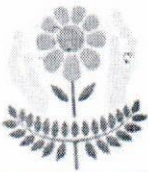
VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Douglas Ayala
OAB/SC 45483
CPF 084.095.239-22

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
CNPJ: 72.393.747/0001-68 - Fone: (49) - 3346 3079 - Quilombo (SC) - CEP: 89850-000
Entidade de Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 195/93 - Estadual: Lei nº 9.371/93 Federal: Lei nº 91/35 - Certificado de Filantropicos: 71010.002651 fins/2004-03



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Quilombo
 Fundada em 05 de maio de 1992

CAESP
 CENTRO DE ATENDIMENTO
 EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

SANTA CATARINA

Fundação Catarinense de Educação Especial



REG. CIVIL
 Oho. SC

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V
Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V – Diretor de Patrimônio;
- VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

Douglas
 OAB/SC 45481
 CPF 084.095.239-12

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
 CNPJ: 72.393.747/0001-68 - Fone: (49) - 3346 3079 - Quilombo (SC) - CEP: 89850-000
 Entidade de Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 195/93 - Estadual: Lei nº 9.371/93 Federal: Lei nº 91/35 - Certificado de Filantropicos: 71010.002651 fins/2004-03



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Quilombo
Fundada em 05 de maio de 1992

CAESP
CENTRO DE ATENDIMENTO
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

SANTA CATARINA

Fundação Catarinense
de Educação Especial

APAE

*

Municipal de Itai
65

REG. CIVIL
Obr. SC

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

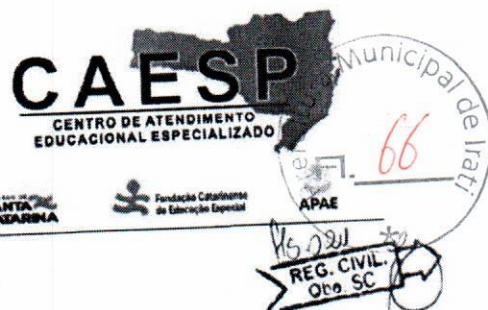
- I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;
- II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

Douglas Ávila
OAB/SC 45483
CPF 084.095.239-22

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
CNPJ: 72.393.747/0001-68 - Fone: (49) - 3346 3079 - Quilombo (SC) - CEP: 89850-000
Entidade de Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 195/93 - Estadual: Lei nº 9.371/93 Federal: Lei nº 91/35 - Certificado de Filantrópicos: 71010.002651 fins/2004-03



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Quilombo
Fundada em 05 de maio de 1992



XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º – Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

CNPJ: 72.393.747/0001-68 - Fone: (49) - 3346 3079 - Quilombo (SC) - CEP: 89850-000

Entidade de Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 195/93 - Estadual: Lei nº 9.371/93 Federal: Lei nº

91/35 - Certificado de Filantrópicos: 71010.002651 fins/2004-03

Douglas
OAB/SC 45489
CPF 084.095.239-2



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Quilombo
Fundada em 05 de maio de 1992

CAESP
CENTRO DE ATENDIMENTO
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

SANTA CATARINA

Fundação Catarinense
de Educação Especial

APAE

Municipal de Itaiópolis
Fl. 67

15.022
REG. CIVIL
Oto. SC

§2º As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

- a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b) Ser publicadas na página de internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Termo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§3º Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Seção VII Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

Douglas Ávila
OAB/SC 45483
CPF 084.095.239-23

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
CNPJ: 72.393.747/0001-68 - Fone: (49) - 3346 3079 - Quilombo (SC) - CEP: 89850-000
Entidade de Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 195/93 - Estadual: Lei nº 9.371/93 Federal: Lei nº 91/35 - Certificado de Filantropicos: 71010.002651/ins/2004-03



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Quilombo
Fundada em 05 de maio de 1992

CAESP
CENTRO DE ATENDIMENTO
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

SANTA CATARINA

Paróquia Católica
de Educação Especial

APAE

REG. CIVIL
Oto. SC

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A – Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo presidente ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B – Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferência, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessários à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
CNPJ: 72.393.747/0001-68 - Fone: (49) - 3346 3079 - Quilombo (SC) - CEP: 89850-000
Entidade de Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 195/93 - Estadual: Lei nº 9.371/93 Federal: Lei nº 91/35 - Certificado de Filantropia: 71010.002651/ins/2004-03

Douglas

OAB/SC 45483

CPF 084.095.737-22



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Quilombo
Fundada em 05 de maio de 1992

CAESP
CENTRO DE ATENDIMENTO
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

SANTA
Catarina

Fundação Catarinense
de Educação Especial

APAE

REG. CIVIL
Obto SC

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

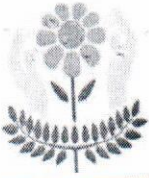
IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

Douglas Ávila
OAB/SC 45483
CPF 084.095.239-2

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

CNPJ: 72.393.747/0001-68 - Fone: (49) - 3346 3079 - Quilombo (SC) - CEP: 89850-000

Entidade de Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 195/93 - Estadual: Lei nº 9.371/93 Federal: Lei nº 91/35 - Certificado de Filantropicos: 71010.002651 fins/2004-03



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Quilombo
Fundada em 05 de maio de 1992

CAESP
CENTRO DE ATENDIMENTO
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

SANTA CATARINA

Fundação Catarinense
de Educação Especial

APAE

Municipal de Itati

REG. CIVIL
009.50

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

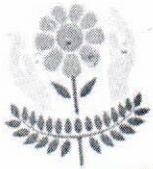
V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

Douglas Ávila
OAB/SC 45483
CPF 084.995.239-22

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
CNPJ: 72.393.747/0001-68 - Fone: (49) - 3346 3079 - Quilombo (SC) - CEP: 89850-000
Entidade de Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 195/93 - Estadual: Lei nº 9.371/93 Federal: Lei nº 91/35 - Certificado de Filantrópicos: 71010.00265 v/fins/2004-03



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Quilombo
 Fundada em 05 de maio de 1992



VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII
Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
 CNPJ: 72.393.747/0001-68 - Fone: (49) - 3346 3079 - Quilombo (SC) - CEP: 89850-000
 Entidade de Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 195/93 - Estadual: Lei nº 9.371/93 Federal: Lei nº 91/35 - Certificado de Filantropia: 71010.002651 fins/2004-03

REG. CIVIL
 Obo. SC

Douglas Ayres
 OAB/SC 45483
 CPF 084.095.239

(Handwritten signatures and initials)



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
 APAE de Quilombo
 Fundada em 05 de maio de 1992

CAESP
 CENTRO DE ATENDIMENTO
 EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

SANTA CATARINA

Fundação Catarinense
 de Educação Especial

REG. CIVIL
 Obo. SC

Municipal de Itai
 72

deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Douglas Ávila
 OAB/SC 45483
 CPF 084.095.239-12

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
 CNPJ: 72.393.747/0001-68 - Fone: (49) - 3346 3079 - Quilombo (SC) - CEP: 89850-000
 Entidade de Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 195/93 - Estadual: Lei nº 9.371/93 Federal: Lei nº 91/35 - Certificado de Filantropicos: 71010.002654 fins/2004-03

(Handwritten signatures and initials)

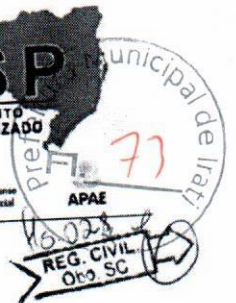


Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Quilombo
Fundada em 05 de maio de 1992

CAESP
CENTRO DE ATENDIMENTO
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

SANTA
CATARINA

Fundação Catarinense
de Educação Especial



Seção IX Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

Douglas (Assinatura)
OAB/SC 45483
CPF 084.095.239-2

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
CNPJ: 72.393.747/0001-68 - Fone: (49) - 3346 3079 - Quilombo (SC) - CEP: 89850-000
Entidade de Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 195/93 - Estadual: Lei nº 9.371/93 Federal: Lei nº 91/35 - Certificado de Filantrópicos: 71010.002631 fins/2004-03



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Quilombo
Fundada em 05 de maio de 1992

CAESP
CENTRO DE ATENDIMENTO
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

SANTA CATARINA

Fundação Catarinense
de Educação Especial

APAE

REG. CIVIL
Obv. SC

CAPÍTULO IV Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

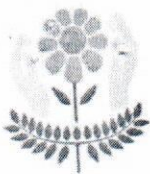
VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

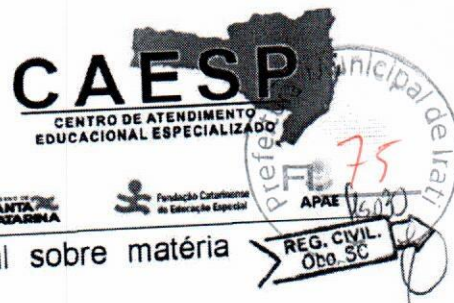
CNPJ: 72.393.747/0001-68 - Fone: (49) - 3346 3079 - Quilombo (SC) - CEP: 89850-000

Entidade de Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 195/93 - Estadual: Lei nº 9.371/93 Federal: Lei nº 91/35 - Certificado de Filantropicos: 71010.002651/MS/2004-03

Douglas
OAB/SC 4548
CPF 084.095.230-22



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Quilombo
Fundada em 05 de maio de 1992



VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V Das Receitas e do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de produtos e serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

§ 1º Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas nos termos da legislação vigente, ou pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
CNPJ: 72.393.747/0001-68 - Fone: (49) - 3346 3079 - Quilombo (SC) - CEP: 89850-000
Entidade de Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 195/93 - Estadual: Lei nº 9.371/93 Federal: Lei nº 91/35 - Certificado de Filantrópicos: 71010.002651 fins/2004-03

Douglas
OAB/SC 45483
CPF 084.095.239-22



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Quilombo
Fundada em 05 de maio de 1992

CAESP
CENTRO DE ATENDIMENTO
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

SANTA CATARINA

Fundação Catarinense
de Educação Especial

APAE

15.031
REG. CIVIL
Obo. SC

seja, preferencialmente o mesmo da entidade, que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, ou a entidades públicas.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, e em caso de incorporação, fusão, alteração do nome, que implique a desfiliação da Apae junto a Federação Nacional das Apaes, o patrimônio adquirido pela entidade durante a utilização da marca Apae deverá ser revertido a Federação Nacional das Apaes, cuja destinação será deliberada conjuntamente com a Federação Estadual.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI Das Eleições

Art. 59 - De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
CNPJ: 72.393.747/0001-68 - Fone: (49) - 3346 3079 - Quilombo (SC) - CEP: 89850-000
Entidade de Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 195/93 - Estadual: Lei nº 9.371/93 Federal: Lei nº 91/35 - Certificado de Filantropicos: 71010.002651 fins/2004-03

Douglas Avila
OAB/SC 45483
CPF 084.095.239-22



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Quilombo
Fundada em 05 de maio de 1992



SANTA CATARINA

Fundação Catarinense de Educação Especial

APAE

REG. CIVIL
000 SC

II - Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI - É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

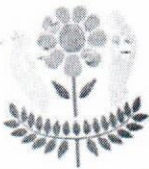
CNPJ: 72.393.747/0001-68 - Fone: (49) - 3346 3079 - Quilombo (SC) - CEP: 89850-000

Entidade de Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 195/93 - Estadual: Lei nº 9.371/93 Federal: Lei nº

91/35 - Certificado de Filantropia: 71010.002651 fins/2004-03

Douglas Avila

OAB/SC 45483
CPF 084.095.239-22



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Quilombo
Fundada em 05 de maio de 1992

CAESP

CENTRO DE ATENDIMENTO
EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

SANTA
CATARINA

Fundação Catarinense
de Educação Especial

Municipal de Itai
REG. CIVIL
020 SC

Art. 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII Disposições Gerais

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§ 2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

CNPJ: 72.393.747/0001-68 - Fone: (49) - 3346 3079 - Quilombo (SC) - CEP: 89850-000

Entidade de Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 195/93 - Estadual: Lei nº 9.371/93 Federal: Lei nº 91/35 - Certificado de Filantropia: 71010.002651 fins/2004-03

Douglas Avila
OAB/SC 45483
EPI 004695259 22



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Quilombo
 Fundada em 05 de maio de 1992

CAESP
 CENTRO DE ATENDIMENTO
 EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

SANTA CATARINA

Fundação Catarinense
 de Educação Especial

Municipal de Itai
 79
 REG. CIVIL
 OEB. SC


Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

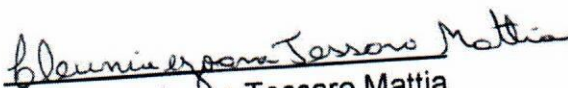
Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

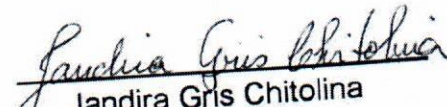
Art. 68 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

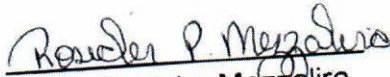
Quilombo (SC), 22 de fevereiro de 2023.


 Ademir Meira Sagas
 Presidente


 Alberto Maschio
 Vice Presidente

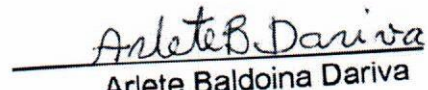

 Cleonice Joana Tessaro Mattia
 1º Diretor Secretário

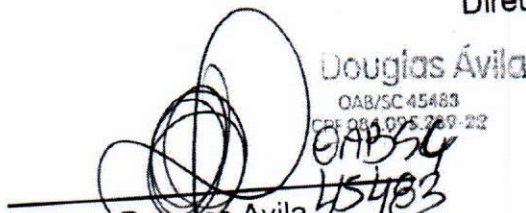

 Jandira Gris Chitolina
 2º Diretor Secretário


 Rosicler Mezzalira
 1º Diretor Financeiro


 Osmar Schwade
 2º Diretor Financeiro


 Celso Luiz Sordi
 Diretor de Patrimônio


 Arlete Baldoina Dariva
 Diretor Social


 Douglas Ávila
 Advogado
 OAB/SC 45483
 CPF 084.075.269-22

REG. CIVIL QDO SC

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS - Eluize Bernarda Zilli - Oficial Registradora Interina - Rua Dom Pedro I, nº226, sala, centro, Quilombo-SC, CEP: 89850-000, Fone / Fax: (49) 3346-3266

Natureza do Título: Ata aos 22/02/2023 de Alteração/CONSOLIDAÇÃO do ESTATUTO SOCIAL, da APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quilombo, Quilombo-SC
Protocolo nº: 5142 em 19/04/2023, Registro nº: 2082, Livro A-14, Folha 86
Apresentante: Ademir Meira Sages = Presidente
Dou fé, Quilombo, 04/05/2023, FRJ R\$ 30,22 Ass. Registrador
Registro R\$: 108,82 Arquivamento R\$: 24,18 Selo R\$: 0,00 Total R\$ 153,22
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GTR43873-
GGTQ
Confira os dados do ato em: selo.tfecjus.br



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS & COMARCA DE QUILOMBO ESTADO DE SANTA CATARINA Eluize Bernarda Zilli Oficial Registradora Interina

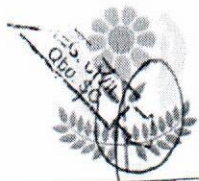
REG. CIVIL QDO SC



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

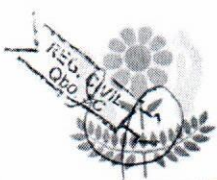
[Handwritten mark]



ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE QUILOMBO.

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às treze e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Apae de Quilombo, situada na rua Papa Pio XII, 1040, neste município de Quilombo, estado de Santa Catarina, com a presença dos Associados especiais, pais e contribuintes, conforme registro no livro próprio de assinaturas e Edital de Convocação publicado na página do facebook da escola, a fixado no mural da Prefeitura Municipal, na rodoviária e no mural da Escola de Educação Especial Paulo Freire para a Assembleia Geral Ordinária, eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal. A Assembleia Geral foi instalada pelo atual presidente da Apae, sendo eleito para coordenar a mesma. Na função de presidente da Assembleia foi designada a diretora Rosane Ramos do Amaral, como secretária Deonice Zanatto Backes e a funcionária do Escritório de Contabilidade Orcontábil, para a apresentação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva referente ao período de Janeiro de 2020 a Novembro de 2022. O presidente Ademir Meira Sagas esclareceu os investimentos feitos na instituição referente a construção do viveiro, piso, calçamento, banheiro e depósito da equoterapia, rampa coberta para acesso às salas de aulas, murro para cercar o terreno, microônibus adaptado, equipamentos digitais, calefação do microônibus, retroprojeto, máquina de lavar roupas, prateleira para depósito, cadeira de rodas adquiridas através de projeto com a Federação das Apaes do estado, roupas para o PediaSuit, adquiridas através de projeto de Captação de Recursos com o Ministério Público. Também mencionou que está sendo aguardado a liberação do repasse para a reforma do Ginásio. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas, foi feita a leitura do parecer do Conselho Fiscal, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembleia. Em seguida a secretaria Deonice Zanatto Backes fez a leitura do edital da nova diretoria da Apae. Posteriormente, a presidente da Assembleia fez a leitura do documento comprobatório do registro de Chapa de acordo com o artigo 58, inciso I da





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Quilombo
 Fundada em 05 de maio de 1992

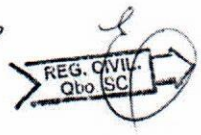


Resolução nº 2022 e da Chapa inscrita conforme edital de chamamento para o exercício de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2025. Considerando a inscrição de Chapa única, a mesma foi eleita por aclamação, conforme previsto no Estatuto Social, artigo 57, parágrafo I por unanimidade dos presentes, ficando constituída dos seguintes membros: Presidente Ademir Meira Sagas, residente na rua Pedro José Tillmam, 102, CPF: 981.432.399-34. Vice-presidente Alberto Maschio, residente na Rua dos Esportes, 80; CPF: 347.030.809-82. Primeiro Diretor Secretário: Cleonice Joana Tessaro Mattia, residente na rua Coronel Ernesto Bertaso, 464 Apto 302, CPF: 558.140.859-91. Segundo Diretor Secretário Jandira Gris Chitolina, residente na rua Marechal Deodoro, 210 – Apto 302; CPF 515.977.219-72. Primeiro Diretor Financeiro Rosicler Mezzalira, residente na Travessa Pedro Wobetto, 70; CPF 579.365.109-82. Segundo Diretor Financeiro Osmar Schwade, residente na Av. Coronel Ernesto Bertaso, CPF 582.867.809-49. Diretor de Patrimônio Celso Luiz Sordi, residente na rua Matilde Alôa Pedott, 133 CPF 346.422.189-04. Diretor Social Arlete Baldoina Dariva, residente na rua Primo Alberto Bodanese, 42; CPF 356.738.509-72. Conselho de Administração: Alessandra Zanon, residente na rua João Pessoa, 193 CPF: 089.986.819-35. Cleonice do Nascimento, residente na rua Antonio Riedi, CPF 056.716.779-30. Cleoni dos Santos Terras, residente na rua Dom Pedro I, 137, CPF 032.432.529-03. Salete de Fátima Torres Soares, residente na Linha Portugal, CPF 009.498.359-35. Sílio Luis Matté, residente na rua Presidene Jucelino, 161 CPF 251.267.929-20. Conselho Fiscal – Membros Efetivos: Alessandro Paravise, residente na rua Aderbal Ramos da Silva, 370, CPF: 087.704.019-26. Odinete Bez, residente na rua Auri Bodanese, 08, CPF 017.585.339-86. Romana Pasqualotto, residente na Travessa Luiz Modesti, 86, CPF: 040.753.489-03. Membros Suplentes: Neimar Luiz Nespolo, residente na Avenida Primo Alberto Bodanese, CPF: 593.693.379-20. Salete Terezinha Kottwitz, residente na rua Passo Fundo, 891 CPF: 032.283.029-03. Lourdes Maria Gandini, residente na rua Coronel Ernesto Bertaso, 320, CPF 981.453.129-49 Conselho Consultivo: Ângela Brewicz de Bitencourt, Valdir Dalmagro, Hilda Comunello Ogliari, Décio Darci Backes, Expedito Roque Lanhi,

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
 CNPJ: 72.393.747/0001-68 - Fone: (49) - 3346 3079 - Quilombo (SC) - CEP: 89850-000
 Entidade de Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 195/93 - Estadual: Lei nº 9.371/93 Federal: Lei nº 91/35 - Certificado de Filantrópicos: 71010.002651 fins/2004-03



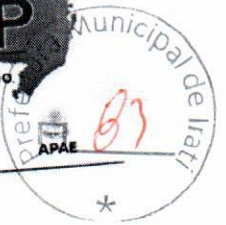


Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APAE de Quilombo
 Fundada em 05 de maio de 1992

CAESP
 CENTRO DE ATENDIMENTO
 EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

SANTA CATARINA

Fundação Catarinense
 de Educação Especial



Síllio Luis Matté, Celso Luiz Sordi: Assessor Jurídico: Douglas Avila. Após a diretoria ter sido apresentada e eleita, o presidente leu uma mensagem de agradecimento a todos pelo trabalho e empenho durante a gestão. Posteriormente, o presidente reeleito agradeceu pela confiança e fez um relato referente seus compromissos com a instituição, mencionou sobre as dificuldades enfrentadas durante a pandemia e o empenho dos funcionários e familiares em manter as atividades e atendimentos num momento tão difícil. Mencionou e agradeceu o trabalho de todos os presidentes anteriores. A diretoria da Apae de Quilombo, eleita por aclamação na Assembleia, tomará posse no primeiro dia útil do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três, em cumprimento ao disposto no art.60 do Estatuto Social da Apae Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Assembleia, cuja ata foi lavrada por mim Deonice Zanatto Backes e vai assinada também pelo presidente da Assembleia.

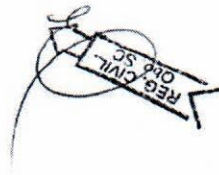
Presidente da Assembleia: Rosane Ramos do Amaral *Rosane Ramos do Amaral*
 Secretária da Assembleia: Deonice Zanatto Backes *Deonice Z Backes*

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - Eluize Bernarda Zilli - Oficial Registradora Interina - Rua Dom Pedro I, nº225, sala, centro, Quilombo-SC, CEP: 89850-000. Fone Fax: (49) 3346-3266

Natureza do Título : Ata da eleição (30/11/2022) de ELEIÇÃO de Diretoria de APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quilombo, Quilombo - SC
 Protocolo nº: 6123 em 23/01/2023 Registro nº: 2062 Livro: A -14, Folha 27
 Apresentante: Ademir Meira Sages - Presidente
 Dou fe, Quilombo, 23/01/2023, FRJ: R\$ 0,00 Ass. Registradora
 Registro R\$: 108,92 Arquivamento R\$: 24,18 Selo R\$: 3,39 Total R\$ 136,39
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GRX51636-NK01
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 NATURAIS E JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
 COMARCA DE QUILOMBO
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 Eluize Bernarda Zilli
 Oficial Registradora Interina



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
 CNPJ: 72.393.747/0001-68 - Fone: (49) - 3346 3079 - Quilombo (SC) - CEP: 89850-000
 Entidade de Utilidade Pública Municipal: Decreto nº 195/93 - Estadual: Lei nº 9.371/93 Federal: Lei nº 91/35 - Certificado de Filantrópicos: 71010.002651 fms/2004-03



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CPF/CNPJ: 72.393.747/0001-68

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:18:19 do dia 16/02/2024, com validade até o dia 17/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Bc1S7vLuYXc7tLYjihfn

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **ADEMIR MEIRA SAGAS**

CPF/CNPJ: **981.432.399-34**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 15:19:41 do dia 16/02/2024 , com validade até o dia 17/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: dJ9DPDkL18zL03PYNxwv

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 72.393.747/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:21 do dia 26/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2024.

Código de controle da certidão: **841B.E12A.1950.478C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**
CNPJ/CPF: **72.393.747/0001-68**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 230140353202017
Data de emissão: 21/11/2023 13:44:40
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 19/05/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 16/02/2024 15:22:37



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE CNPJ: 72393747000168

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CW2DMB3DPCTVPBD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Quilombo (SC), 16 de Fevereiro de 2024



Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72.393.747/0001-68
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS
Endereço: RUA PAPA PIO XII 1040 / NOVA ESPERANCA / QUILOMBO / SC / 89850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2024 a 04/03/2024

Certificação Número: 2024020401114128247054

Informação obtida em 16/02/2024 15:24:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 72.393.747/0001-68

Certidão nº: 10860120/2024

Expedição: 16/02/2024, às 15:24:42

Validade: 14/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.393.747/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ANEXO II

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-PMI
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024 - PMI**

DECLARAÇÃO UNIFICADA

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUILOMBO-SC, CNPJ: 72.393.747/0001-68, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 - inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 - LGPD.
- Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Quilombo/SC, 16 de fevereiro de 2024.


Adeilson Meira Sagas
Presidente
APAE Quilombo

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE QUILOMBO-SC
CNPJ: 72.393.747/0001-68
Nome e Assinatura do responsável







ANEXO III

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES
MATERIAIS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-PMI
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2024 - PMI**



Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019/2014, que a Organização da APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUILOMBO-SC, dispõe de instalações e outras condições materiais e capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

E pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento e melhoramento das instalações, para realização das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Quilombo/SC, 16 de fevereiro de 2024.


Ademir Meira Sagas
Presidente
APAE Quilombo

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE QUILOMBO-SC
CNPJ: 72.393.747/0001-68
Nome e Assinatura do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO

nº 001/2023-PMI

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUILOMBO-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 72.393.747/0001-68, com sede na Rua Papa Pio XII, nº 1040, nesta cidade de Quilombo/SC, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a APAE de Quilombo - SC.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.*"

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a APAE de Quilombo - SC, desenvolve há mais de 30 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Quilombo/SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: *Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.*



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



Irati (SC), 19 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO

EMERSON PEDRO BAZI
Presidente


GILVANIA JOSE MARIA
Secretária


CARLINHO BOTTEGA
Membro



PARECER JURÍDICO

Ordem de Licitação nº 011/2024

Processo nº 011/2024

Modalidade – Dispensa de Chamamento Público nº 001/2024 - PMI

Objeto – Termo de Fomento entre o Município de Irati/SC e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Quilombo/SC, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos de Irati/SC.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de dispensa de chamamento público, com vistas a firmar parceria de Termo de Fomento com a APAE de Quilombo/SC – OSC, o qual possui o seguinte objeto: "Atendimento de 24 (vinte e quatro) pessoas com deficiência intelectual e múltiplas, nas áreas de saúde, educação e assistência social, com atendimentos de apoio aos usuários e suas famílias a fim de colaborar com a defesa dos direitos, na perspectiva da inclusão social das pessoas com deficiência do Município de Irati", conforme plano de trabalho, com repasse de recursos a OSC no valor de R\$ 92.160,00 (noventa e dois mil cento e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, para cobrir as despesas de custeio decorrentes da manutenção das atividades, pagamento de profissionais, alimentação, materiais de higiene e limpeza, manutenção de veículos, combustível e seguro de veículos e prédios, materiais pedagógicos, conservação e melhorias, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, que dispõe sobre as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 35, inciso VI, da Lei n.º 13.019/2014.

DA ANÁLISE

Segundo os artigos 16 e 17 da Lei n.º. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar, em favor de entidades de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se eles pela iniciativa acerca do projeto junto ao plano de trabalho, senão vejamos:

"Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil' que envolvam a transferência de recursos financeiros."

"Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros."

Assim, deve o Poder Público realizar chamamento público, ou então proceder dispensa ou inexigibilidade de chamamento público.


Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

No presente caso, após análise em âmbito local e regional foi constatado que somente a entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quilombo exerce os trabalhos inerentes a seara da educação e saúde física e psicológica de portadores de deficiência, conforme proposto no Plano de Trabalho apresentado.

Neste caso, a Lei 13.019/2014, em seu art. 31, inciso II, dispõe que havendo apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho e, havendo singularidade do objeto da parceria, pode haver a inexigibilidade do chamamento público. Vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

I - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Sem dúvida, o trabalho a ser desenvolvido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quilombo é de grande relevância no Município de Irati, pois atende grande número de pessoas com necessidades especiais.

Ademais, verifica-se que há lei autorizando o Município de Irati a firmar convênio com a APAE de Quilombo (Lei Municipal nº 1.270/2024), bem como, Decreto Municipal regulamentando a Lei 13.019/2014 no âmbito municipal (Decreto nº 114/2017).

Igualmente, dentre os documentos apresentados para formalização do Termo de Fomento, há o cronograma de execução e descrição das ações, plano de aplicação dos recursos financeiros, cumprindo os requisitos exigidos no artigo 22 da referida Lei.

No que diz respeito a minuta do Termo de Fomento, restou atendido todos os requisitos previstos no art. 35 da Lei 13.019/2014, assim como suas cláusulas (art. 42) e o plano de Trabalho.

CONCLUSÃO

Por todo exposto esta Procuradoria opina favoravelmente quanto à dispensa de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento com a APAE de Quilombo/SC, nos termos do art. 35 da Lei nº. 13.019/2014. Ademais, caberá à autoridade competente avaliar e decidir, tendo em vista todos os documentos e informações constantes nos autos, pela oportunidade e conveniência de se utilizar do procedimento de dispensa, podendo enquadrá-la, caso entenda estar devidamente justificada.

Irati, SC, 19 de fevereiro de 2024.


Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI**

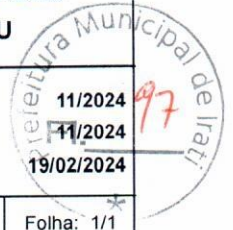
CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 2/2024 - OU

Processo Administrativo: 11/2024
Processo de Licitação: 11/2024
Data do Processo: 19/02/2024

Folha: 1/1



OBJETO DA LICITAÇÃO:

TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE IRATI/SC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE QUILOMBO/SC, COM A FINALIDADE DE PROMOVER ATENDIMENTOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS AOS EDUCANDOS DE IRATI/SC

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 8/2024 (Sequência: 1)

Ao(s) 19 de Fevereiro de 2024, às 14:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 047/2023, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 11/2024, Licitação nº. 2/2024 - OU, na modalidade de Outras Modalidades.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- REUNIDOS A COMISSÃO, VERIFICOU-SE QUE A CONTRATADA APRESENTOU TODOS OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irati, 19 de Fevereiro de 2024

COMISSÃO:

EMERSON PEDRO BAZI

- - Presidente da Comissão de Licitação

GILVANIA JOSE MARIA

- - SECRETARIA

CARLINHO BOTTEGA

- - MEMBRO



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024 às 16:14, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

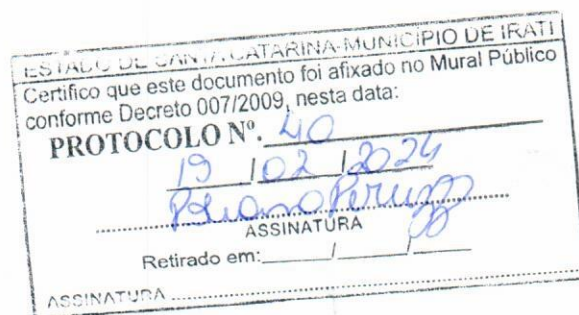
Nº 5639158: PROCESSO Nº011/2024 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2024-PMI-TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE IRATI/SC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE QUILOMBO/SC, COM A FINALIDADE DE PROMOVER ATENDIMENTOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS AOS EDUCANDOS DE IRATI/SC

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

[https://www.diariomunicipal.sc.gov.br](https://www.diariomunicipal.sc.gov.br?id=5639158)





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
nº 001/2023-PMI**

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUILOMBO-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 72.393.747/0001-68, com sede na Rua Papa Pio XII, nº 1040, nesta cidade de Quilombo/SC, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a APAE de Quilombo - SC.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.*"
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a APAE de Quilombo - SC, desenvolve há mais de 30 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Quilombo/SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: *Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.*



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



Irati (SC), 19 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO

EMERSON PEDRO BAZI
Presidente

GILVANIA JOSE MARIA
Secretária

CARLINHO BOTTEGA
Membro



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 11/2024
b) Licitação Nr.: 2/2024-OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data Homologação: 19/02/2024
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE IRATI/SC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE QUILOMBO/SC, COM A FINALIDADE DE PROMOVER ATENDIMENTOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS AOS EDUCANDOS DE IRATI/SC

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (159)

1	TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE IRATI/SC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE QUILOMBO/SC, COM A FINALIDADE DE PROMOVER ATENDIMENTOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS AOS EDUCANDOS DE IRATI/SC - Marca: APAE	MES	12,00	0,0000	7.680,00	92.160,00
---	--	-----	-------	--------	----------	-----------

Total do Fornecedor: 92.160,00

Total Geral: 92.160,00

EMERSON PEDRO BAZI
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 2/2024 - OU

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

Data do Processo:

11/2024

11/2024

19/02/2024



Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

EMERSON PEDRO BAZI
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRATI

CNPJ: 95.990.230/0001-51
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 385
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 2/2024 - OU

Processo Administrativo: 11/2024
Processo de Licitação: 11/2024
Data do Processo: 19/02/2024

Folha: 1/1



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 11/2024
- b) Licitação Nr.: 2/2024-OU
- c) Modalidade: Outras Modalidades
- d) Data Homologação: 19/02/2024
- e) Objeto da Licitação: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE IRATI/SC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE QUILOMBO/SC, COM A FINALIDADE DE PROMOVER ATENDIMENTOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS AOS EDUCANDOS DE IRATI/SC

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (159)

1	TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE IRATI/SC E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE QUILOMBO/SC, COM A FINALIDADE DE PROMOVER ATENDIMENTOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS AOS EDUCANDOS DE IRATI/SC - Marca: APAE	MES	12,00	0,0000	7.680,00	92.160,00
---	--	-----	-------	--------	----------	-----------

Total do Fornecedor: 92.160,00

Total Geral: 92.160,00

Irati, 19 de Fevereiro de 2024.


NEURI MEURER
PREFEITO